



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 330ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 22C0911889**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo
em 31 de março de 2026.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da Série 330ª da 1ª emissão - Código – IF N° 22C0911889

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 330ª da 1ª emissão - Código – IF N° **22C0911889** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Encerramento das operações

Conforme descrito na Nota explicativa n.1a a operação foi quitada antecipadamente em 04 de março de 2026 conforme termo de quitação e liberação de garantias e todas as obrigações junto aos investidores tiveram suas liquidações integrais. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 o Patrimônio Separado possuiu saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

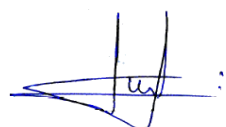
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

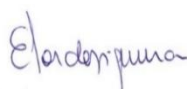
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

MOORE MSLL LIMA LUCCHESI
Audítores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 330ª – IF 22C0911889
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/03/2026	31/03/2025
CIRCULANTE		310	3.455
Caixa e equivalentes de caixa		310	1.194
Direitos creditórios		-	2.261
Operações sem aquisição substancial de risco	4	-	2.261
NÃO CIRCULANTE		-	8.598
Direitos creditórios		-	8.598
Operações sem aquisição substancial de risco	4	-	8.598
TOTAL DO ATIVO		310	12.053

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 330ª– IF 22C0911889
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31/03/2026	31/03/2025
CIRCULANTE		-	2.264
Captação de recursos		-	2.261
Obrigações por emissão de CRI	5	-	2.261
Impostos e contribuições a recolher		-	3
NÃO CIRCULANTE		310	9.789
Captação de recursos		-	8.598
Obrigações por emissão de CRI	5	-	8.598
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	7	310	1.191
TOTAL DO PASSIVO		310	12.053

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
 Série 330ª– IF 22C0911889
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
 (Em milhares de reais)

	Notas	31/03/2026	31/03/2025
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de recebíveis		1.766	1.705
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de CRI		(1.810)	(1.842)
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		(44)	(137)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Custos da operação	8	(78)	(67)
Outras despesas administrativas		(15)	(18)
Despesas tributária		(31)	(12)
Resultado financeiro	9	(362)	(53)
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	10	530	287
		44	137
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 330ª– IF 22C0911889
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de carteira/aporte	66.788	42.882
Pagamento de amortização e juros de CRI	(12.669)	(5.424)
Devolução de excedente	(54.520)	(36.338)
Pagamento de prêmio	(390)	-
Encargos moratórios	-	(61)
Pagamento de impostos	(1)	(1)
Pagamento a fornecedores	(76)	(59)
Pagamento de despesas diversas	(13)	(23)
Outras entradas/saídas	-	2
Receitas financeiras	135	54
Despesas financeiras	(138)	(58)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	(884)	974
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDO(A) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(884)	974
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.194	220
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	310	1.194
Aumento/Diminuição líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	(884)	974

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 22/03/2022

Término em 10/03/2027

A operação foi liquidada antecipadamente em 04 de março de 2026 conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias.

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício

A Alienação Fiduciária de Imóveis e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de junho de 2026.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de Certificados de Recebíveis, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de março de 2026 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos Certificados de Recebíveis e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - certificado de recebíveis

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de Certificado de Recebíveis emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreada em Cédulas de Créditos Imobiliários, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes de Debêntures, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, sendo a 330ª da 1ª emissão da Companhia, sob registro IF 22C0911889, emitidas por Superfrio Armazéns Gerais S.A.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

Faixas	31/03/2026	31/03/2025
Até 30 dias	-	111
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	-	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	-	10.748
Total	-	10.859

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 31 de março de 2026 e 2025. A operação foi liquidada antecipadamente em 04 de março de 2026 conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A Alienação Fiduciária de Imóveis e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos Certificados de Recebíveis, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª – IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis. Os Certificados de Recebíveis são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os Certificados de Recebíveis emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 330ª (série única)

Quantidade emitida: 20.300 (vinte mil e trezentos)

Prazo de vencimento na emissão: 1.815 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 20.300

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 4,35% a.a.

Indexador de atualização: 100% CDI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: a operação foi liquidada antecipadamente em 04 de março de 2026 conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias.

- b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada certificado de recebíveis imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976. As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por titulares de certificados de recebíveis

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

imobiliários (CRI) representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação. Exceto quanto as hipóteses de quórum qualificado do Termo de Securitização, com quórum específico para deliberação.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os certificados de recebíveis imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício

Em 22 de maio de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar a não Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, e consequentemente o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos das cláusulas 6.1, itens (n) e (v) da Escritura de Emissão de Debêntures e 7.2 do Termo de Securitização, em razão da verificação, pela Securitizadora, da ocorrência de Eventos que caracterizam o Vencimento Antecipado, por descumprimento das seguintes obrigações não pecuniárias pela Devedora: a. não apresentação das informações e memórias de cálculos dos (i) Índice de Alavancagem Máxima e (ii) Índice de Cobertura de Juros Mínimo, para que sejam utilizados como base das verificações pela Securitizadora, conforme a periodicidade de cada Data de Verificação (“Covenants”) relativo ao mês de fevereiro de 2025, nos termos da cláusula 9.1., itens (ii) e (iii) da Escritura de Emissão de Debêntures; b. não apresentação do Balancete Trimestral relativo ao respectivo trimestre, em relação aos períodos encerrados nos meses de dezembro de 2024 e março de 2025, nos termos da cláusula 7.1.1., item (b) da Escritura de Emissão de Debêntures; c. não apresentação da Declaração anual de não ocorrência de nenhuma hipótese de vencimento antecipado ou o comunicado de ocorrência de evento de Vencimento Antecipado, caso observado, referente ao ano de 2024, nos termos da cláusula 7.1.1., item (c) da Escritura de Emissão de Debêntures; d. não apresentação das cópias das Apólices de Seguro renovadas e endossadas à Emissora (“Apólices”), referente as Apólices renovadas em 10 de julho de 2024, nos termos da cláusula 7.1.9.3. da Escritura de Emissão de

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Debêntures; e. não apresentação das Demonstrações Financeiras completas e consolidadas e acompanhadas de parecer de auditores independentes, em relação ao período de exercício social encerrado no ano de 2024, nos termos da cláusula 7.1.1., item (a) da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de prazo adicional para que a Devedora apresente os documentos no prazo de 30 (trinta) dias úteis. (iii) Aprovar a adaptação das Contrapartidas (conforme definido abaixo) previstas no item 5.1. subitem "(c)" da "Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 120ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.", realizada em 08 de janeiro de 2025 ("AGT Inicial"), permanecendo inalteradas as demais Contrapartidas que constaram na AGT Inicial.

Em 04 de dezembro de 2025, houve assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar, a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 6.1, item "(n)" da Escritura de Emissão de Debêntures, caracterizado pelo descumprimento não pecuniário tendo em vista o descumprimento, pela Devedora, de apresentação dos principais termos e estrutura pretendida para implemento da Reorganização Societária, até 30 de junho de 2025, conforme deliberado no item "(d)" da Cláusula 5.1 da "Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 120ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.", realizada em 08 de janeiro de 2025 ("AGT Inicial"). (ii) caso aprovado o item "(i)" acima, aprovar a apresentação, neste ato, pela Devedora, aos Titulares dos CRI, dos principais termos e estrutura para implemento da Reorganização Societária, bem como a prestação de garantia fidejussória adicional, conforme Anexo II da presente Ata; (iii) caso aprovado o item "(i)" acima, aprovar a concessão de um prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta assembleia, para que sejam analisados os principais termos e a estrutura para a implementação da Reorganização Societária, bem como a prestação de garantia fidejussória adicional, conforme descrito no Anexo II desta Ata. Ressalta-se que, caso não haja definição pelos Titulares dos CRI dentro desse período, uma nova Assembleia Especial deverá ser convocada para deliberar sobre o tema; (iv) aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 6.1, item "(v)" da Escritura de Emissão de Debêntures, caracterizado desenquadramento, pela Devedora do Índice de Alavancagem Máxima e do Índice de Cobertura de Juros Mínimo nos termos das Cláusulas 8.8 e 8.9 do Termo de Securitização, no período encerrado em 30 de junho de 2024, 30 de dezembro de 2024 e em 30 de junho de 2025, conforme previsto na Cláusula; e (v) aprovar a prática, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Devedora, a Emissora e outras partes da Operação, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, de todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, sem limitação, conforme aplicável, a celebração de aditamentos ao "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Superfrio Armazéns Gerais S.A." ("Escritura de Emissão"), ao "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 120ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização") e de todo e qualquer documento da Operação ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, que deverão ser formalizados em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados da celebração desta assembleia,

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações ora tomadas, inclusive a Contratação de Assessor Legal, às despesas da Devedora, para a concretização das deliberações tomadas.

Em 03 de fevereiro de 2026, houve assembleia para: (i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1, item (a) da Escritura de Emissão, em razão da verificação do inadimplemento de obrigação não pecuniária, caracterizado pelo descumprimento do Índice Mínimo de Garantia, conforme Cláusula 8.7 e subitens, do Termo de Securitização, referente à verificação realizada em dezembro de 2025; (ii) mediante o depósito na Conta do Patrimônio Separado dos recursos necessários à realização do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), a autorização prévia para venda, pela Devedora, dos seguintes imóveis objeto das matrículas nº: (i) 81.150 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacaré/SP; (ii) 55.282 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Manaus/AM; (iii) 157.008 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP; e (iv) 8.521 do Cartório de Registro de Imóveis de Benevides/PA (“Imóveis Venda Superfrio”), sendo certo que os imóveis objeto das matrículas nº: (a) 81.150 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacaré/SP e (b) 157.008 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP foram dados em garantia no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Superfrio Armazéns Gerais S.A.” (“Escritura de Emissão”), sem que seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures e por consequência, dos CRIs, conforme previsto na Cláusula 6.1 itens “(l)” e “(n)” da Escritura de Emissão, devido ao descumprimento das Cláusulas 3.2.1. dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido na Escritura de E

7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de março de 2026 e 2025 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	31/03/2026	31/03/2025
Caixa e equivalentes de caixa	310	1.194
Demais ativos atualizados	-	10.859
Passivos atualizados	-	(10.862)
	310	1.191

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	31/03/2026	31/03/2025
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(3)	(3)
Escrituração de CRI	Itaú Corretora de Valores S/A	Escriturador	Mensal	(3)	(2)
Gestão de operações	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Gestor	Mensal	(49)	(41)
Agente custodiante	Oliveira Trust DTVM e Servicer	Custódia	Trimestral	(3)	(2)
Agente fiduciário	Oliveira Trust DTVM	Fidúcia	Trimestral	(20)	(19)
				(78)	(67)

9. Resultado financeiro

	31/03/2026	31/03/2025
Receita de aplicações financeiras	135	54
Floating	(104)	(40)
Despesas bancárias	(2)	(5)
Encargos moratórios/multas e juros	(1)	(61)
Multas e juros	(390)	(1)
	(362)	(53)

10. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

11. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

12. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

13. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de março de 2026, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 330ª– IF 22C0911889

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

14. Outras informações

Em 05 de março de 2026 foi publicado o Fato Relevante nos termos a seguir: (i) foi realizada a quitação do Saldo Devedor dos CRI no valor de R\$ 9.702.043,75 (nove milhões, setecentos e dois mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme apurado em 04 de março de 2026, por meio de aporte realizado com recursos próprios pela Devedora, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRI realizada em 03 de fevereiro de 2026..
